



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**ATO DA MESA DIRETORA CMI N.º 002/2020**

***Dispõe sobre a prorrogação do Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, que estabelece medidas de contingência da proliferação do Coronavírus - COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Ibiracú.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a proliferação de casos suspeitos e confirmados da Covid-19 no Estado do Espírito Santo, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço da Covid-19 (corona vírus) é o isolamento social durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando que permanecem hígidas as orientações e diretrizes tanto do Governo do Estado do Espírito Santo quanto da Prefeitura Municipal de Ibiracú em relação às medidas para contenção e enfrentamento da doença;

Considerando que remanesce indispensável a continuidade das medidas de contingência da proliferação da Covid-19 (corona vírus) já estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibiracú, através do Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, sendo prevista em seu art. 1º a possibilidade de prorrogação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas e diretrizes estabelecidas no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiracú n.º 001/2020, para fins de contenção e enfrentamento da Covid-19 (corona vírus), no âmbito do Legislativo Municipal, compreendendo o período de 01 a 15 de abril do corrente ano, sem prejuízo de nova prorrogação, caso necessário.

**Art. 2º.** Eventuais medidas diversas das previstas no Ato da Mesa Diretora n.º 001/2020, ou que visem a alterá-las, serão objeto de ato próprio a ser expedido pela Mesa Diretora ou pela Presidência da Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

## *Estado do Espírito Santo*

**Art. 3º.** Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 30 de março de 2020.



**JOSÉ HERVAN PIGNATON**  
Presidente



**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Vide-Presidente



**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Secretário

Registrado e publicado em 30 de março de 2020.



**ALLAN AUER FRAGA**  
Diretor Geral Câmara